



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3 , DE 24 DE JANEIRO DE 2007

Dá nova redação ao Parágrafo 2º, do
Artigo 6º da Lei Municipal nº 815/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Parágrafo 2º do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...Parágrafo 2º) As admissões para as funções especializadas nos Incisos I e IV do Parágrafo anterior, serão feitas, mediante a realização de processo seletivo, observando-se o prazo de contratação por até 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de Janeiro de 2007.



ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

.....
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar, visa adequar a Legislação Municipal à Federal, visando por maior flexibilidade na contratação por prazo determinado.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,



ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal